

Luta para exterminar o "Mal de Sigatoka"

(Conclusão da 1.ª pág.)
uma e outra, e o período mais propício é o de setembro a maio. A dose indicada é de 10 litros por hectare.

TECNICA

Observa aquele órgão da Secretaria da Agricultura que a técnica de pulverização consiste, no caso de pulverizadores motorizados terrestres em dirigir o jato da máquina em direção vertical, de modo a não atingir diretamente a planta e permitindo que a neblina formada se deposite sobre as folhas do bananal.

O produtor não deve se preocupar, entretanto, se verificar a existência de considerável número de folhas atacadas, após o primeiro ano de aplicação dos tratamentos. Isto pode ocorrer, por duas razões principais: a primeira, é a elevada intensidade de inóculo existente anteriormente ao tratamento; e a segunda, que as folhas atacadas antes do início dos tratamentos não foram completamente renovadas.

PRATICAS

Tais recomendações feitas pelo Instituto Biológico são completadas por outra também importante, e é a de que o bananicultor que inicia os tratamentos de combate

ao "Mal de Sigatoka" não deve se descuidar das demais práticas culturais. Entre estas, principalmente a adubação fundamental, que permitirá o fortalecimento do bananal, e ficará assim em condições de responder melhor aos tratamentos.

O "Mal de Sigatoka" ou "Cercosporiose" da bananeira é causada por um fungo, que ataca as folhas da bananeira causando lesões e às vezes sua morte prematura.

Trata-se de uma doença endêmica, e já estabelecida definitivamente no país; por isso mesmo, torna-se obrigatório o tratamento sistemático dos bananais, sem o que não haverá possibilidade de mantermos nossa posição atual no mercado argentino e uruguaio, e muito menos ainda de conquistarmos os mercados da Europa, que são os que oferecem melhores perspectivas e para os quais devemos voltar nossas vistas.

Inicia-se dia 25 o colóquio Brasil-Japão

(Conclusão da 1.ª pág.)
Contemporânea da Universidade de São Paulo e relator japonês; 15,00 — Arquitetura — Prof. João Rodolfo Stroeter, da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo e relator japonês.

Dia 27 de julho — às 8,30 — Literatura — Profa. Nina Mabuchi, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade de São Paulo e relator japonês; 15,00 — Relações Sociais — Profa. Francisca Isabel S. Vieira, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Marília e relator japonês; 15,00 — Relações Econômicas — Prof. Roberto Pinto de Souza, da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas da Universidade de São Paulo e relator japonês; 20,30 — Sessão de encerramento.

Oração do Magnífico Reitor da Universidade de São Paulo.
Mesas Redondas: (convidados especiais) — dia 25 de julho — às 9,00 — Artes e Arquitetura: moderna e contemporânea.

Dia 26 de julho — às 9,00 — Situação atual dos estudos orientais no Japão e no Brasil.

Dia 27 de julho — às 9,00 — Relações sócio-econômicas: situação atual dos estudos; 15,00 — Literatura: técnicas literárias do mundo moderno e contemporâneo

MAIS MERENDA...

(Conclusão da 1.ª pág.)
viço de Saúde Escolar, agirá com urgência para alcançar o objetivo.

A Campanha já vem prestando relevantes serviços aos escolares do Estado: no plano de "merenda leite" atendeu 426 municípios, com um total de 907.616 escolares, reunidos em 6.457 estabelecimentos de ensino, estaduais, municipais e particulares. Somente na Capital, foram atendidos 195.596 escolares, perfazendo um total geral de 1.103.206 escolares. No plano de "almôço escolar", foram atendidos 243.465 escolares do interior, de 566 estabelecimentos, dos quais 407 mantidos pelo Estado.

Já em agosto próximo já a Comissão Executiva, a ser organizada, possivelmente através de um convênio entre a Secretaria da Educação e o representante da Campanha em São Paulo, intensificará os planos de "merenda" e "almôço" escolares, especialmente na Capital do Estado.

Repercutem na França...

(Conclusão da 1.ª pág.)
de São Paulo e demais autoridades do Estado.

Segundo informação do IEA, a tecnologia para a fabricação de placas delgadas de elementos combustíveis vem sendo estudada nos centros nucleares franceses, que ainda não conseguiram produzi-las com as características daquelas desenvolvidas pela Divisão de Metalurgia do IEA.

Entre outros trabalhos do IEA, merece relevo a fabricação de combustíveis para o Reator Argonauta do Instituto de Energia Nuclear da Guanabara e para a Unidade Sub-Crítica RE SUCO, inteiramente projetada no IEA e construída com a cooperação da Willys Overland do Brasil, e que será cedida à Universidade do Recife.

VISITA DO SECRETÁRIO

FRANCÊS DO COMÉRCIO

O governador Laudo Natel receberá hoje às 11,30 horas, em audiência especial, o secretário de Estado do Comércio Exterior da França, conde Charles de Chambrun, que estará acompanhado do embaixador francês, sr. Jena Binoche. O conde Chambrun encontra-se em visita oficial ao nosso País, visando ao revigoramento das relações comerciais franco-brasileiras, tendo mantido desde ontem contatos com líderes das classes empresariais paulistas.

IMPrensa Oficial do Estado

DIÁRIO OFICIAL

RUA DA GLÓRIA 358 — SAO PAULO

—//—

Diretor: Wandycck Freitas — Gerente: Gabriel Greco

Diretor de Redação Substituto Albino Guimarães Amaral

—//—

Telefones

Diretoria	36-2539	Escouraria, Publicações	36-2684
Gerência	36-2752	Revisão, Impressão e	
Contadoria	36-2764	Manutenção	36-6184
Expediente	36-7931	Material	36-2587
Secção do Pessoal	36-6183	Assinaturas e Arquivo	36-2724
Redação	34-5810	Oficina do Jornal	36-2552
		Oficina de Obras	36-2594

Venda avulsa

NÚMERO DO DIA	Cr\$ 8
NÚMERO ATRASADO	Cr\$ 10

Assinaturas

DIÁRIO DO EXECUTIVO	DIÁRIO DA JUSTIÇA
DIÁRIO DE INEDITORIAIS	
Anua. Cr\$ 10.000	Annual Cr\$ 8.000
Semestral Cr\$ 5.000	Semestral Cr\$ 4.000

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses são contados do dia imediato ao que constar do recibo.

Os funcionários públicos gozarão de desconto de 30% — mediante apresentação de comprovante que é isento de selo e de reconhecimento de firma — assinado por autoridade competente

—//—

PARA A COMPRA DE IMPRESSOS EM GERAL, COLEÇÕES DE LEIS E DECRETOS, FOLHETOS, SEPARATAS, JORNALS ATRASADOS, ETC. E PARA CONSULTA DE COLEÇÕES DE JORNALS:

RUA DA GLÓRIA N. 346

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N.º 46.493, DE 21 DE JULHO DE 1966

Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no distrito e município de Braúna, comarca de Penápolis, necessário à instalação do Ginásio Estadual de Braúna

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado por via amigável ou judicial, a área de terreno de forma quadrangular, com 6.400,00 m². (seis mil e quatrocentos metros quadrados), situada no distrito e município de Braúna, comarca de Penápolis, necessária à instalação do Ginásio Estadual de Braúna, que consta pertencer a Jorge de Carvalho Mucouçãh e sua mulher, medindo 80,00 m. de frente para a Avenida Barão do Rio Branco, por 80,00 m. da frente aos fundos, confrontando, pelos lados e fundos com imóvel de propriedade municipal, medidas essas constantes da planta anexa ao processo n. 27.954-66, do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria consignada no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio dos Bandeirantes, 21 de julho de 1966.

LAUDO NATEL

Oswaldo Mauer da Silva

Carlos Pasquale

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de julho de 1966.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 46.494, DE 21 DE JULHO DE 1966

Transfere administração de imóvel, que especifica LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferido da administração da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo para a administração da Secretaria de Estado dos Negócios do Interior o imóvel situado a Avenida Rio Branco n.º 1.210, nesta Capital, e pertencente ao Patrimônio do Estado.

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio dos Bandeirantes, 21 de julho de 1966.

LAUDO NATEL

João Raymundo Ribeiro — Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo.

Nestor Ribeiro — Respondendo pelo Expediente da Secretaria do Interior.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de julho de 1966.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 46.495, DE 21 DE JULHO DE 1966

Constitui Comissão para propor medidas tendentes à unificação das empresas de energia elétrica do Estado.

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica constituída, sob a presidência do Eng. Mário João Nigro, Diretor Geral do Departamento de Águas e Energia Elétrica, uma comissão integrada pelos Srs. Eng. Francisco Lima de Souza Dias Filho, Diretor Presidente da "Centrais Elétricas de Urubupungá S. A. — CELUSA" na qualidade de Secretário Executivo, Bel. João Baptista Passos de Campos Maia, Diretor Presidente da "Companhia Hidroelétrica do Rio Pardo — CHERP" Bel. Henri C. Aida, Diretor Presidente da "Usinas Elétricas do Paranapanema S. A. — USELPA", Econ. Lelivaldo Benedicto Marques, Representante do Comitê Regional do Comitê Coordenador dos Estudos Energéticos da Região Centro Sul (Grupo São Paulo) Bel. Nelson Marcondes do Amaral Representante da Secretaria de Economia e Planejamento, Dr. Antonio Greff Borba, Diretor-Presidente da Companhia Melhoramentos de Paraíba — COMEBA e o Sr. Dr. Pedro Mariano Wendel, Diretor-Superintendente da "Centrais Elétricas de Urubupungá S. A. — CELUSA", para apresentar, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, estudo de medidas tendentes à unificação das empresas de energia elétrica das quais o Governo do Estado participa como acionista majoritário.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de julho de 1966.

LAUDO NATEL

Antonic Delfim Netto

Renato João Baptista Della Tagna

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de julho de 1966.

Miguel Sansigolo — Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 46.496, DE 21 DE JULHO DE 1966

Dispõe sobre a constituição de Grupo de Trabalho para rever a legislação relativa à guarda de terras do Estado, e proteção dos recursos naturais renováveis.

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, considerando que a iminente vigência da Lei Federal n. 4.771, de 15-9-1965, está a indicar a conveniência de ser revista a técnica de fiscalização da exploração florestal;

considerando que o novo Código Florestal apresenta destacado avanço no setor de proteção e trato das florestas;

considerando que no conceito moderno a mesma fiscalização deve encargar-se de todos os recursos naturais renováveis tornando-se inconcebível a existência de entidades diferentes para o controle de cada um desses recursos;

considerando que as terras públicas entregues ao Departamento de Imigração e Colonização, bem como à Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, da Secretaria da Justiça necessitam de melhor guarda;

considerando que as diversas propriedades rurais do Governo estão inadequadamente sujeitas a regime individualizado e dissemelhante de fiscalização;

considerando que decorridos 16 anos de vigência do Decreto n. 19.008-A, de 14.12-1949, que regulamentou a Polícia Florestal, urge rever os fundamentos de sua organização, à luz da experiência adquirida;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica constituído Grupo de Trabalho com a incumbência de elaborar projeto de organização e estrutura de entidade destinada à guarda das terras públicas e a proteção dos recursos naturais renováveis.

Artigo 2.º — O Grupo de Trabalho referido no artigo anterior será constituído pelo Diretor do Serviço Florestal, Diretor do Departamento de Imigração e Colonização, Procurador-Chefe da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, Diretor do Departamento da Produção Animal, Presidente do Conselho